



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vertente do Lério - PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar o seguinte normativo: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério - PE é uma necessidade fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da instituição. Os materiais de expediente, que incluem itens como papel, canetas, envelopes, pastas, entre outros, são essenciais para a realização das atividades diárias da Câmara. Eles permitem a comunicação efetiva, a organização de documentos, a realização de reuniões e a execução de várias outras tarefas administrativas. Sem esses materiais, a Câmara enfrentaria dificuldades significativas em cumprir suas responsabilidades e servir ao público de maneira adequada. Além disso, a falta de materiais de expediente adequados poderia levar a atrasos e ineficiências, prejudicando a reputação da Câmara e a confiança do público.

Portanto, a aquisição de materiais de expediente é uma parte crucial do orçamento operacional da Câmara e deve ser adequadamente planejada e gerenciada para garantir que a Câmara possa continuar a desempenhar suas funções de maneira eficaz e eficiente.

Portanto, justifica-se plenamente a aquisição de materiais de expediente para atender à Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério - PE.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 12,00X8,00CM.	UND	100
2	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA AZUL, TAMPA ANTIFIXANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	3
3	CANETA – ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA EM LATÃO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA	CX	5



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	ANTIASFIXIANTE, VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
4	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – DE PLÁSTICO, A4, PRETA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2
5	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – DE PVC, A4, TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2
6	CLIQUE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0. EMBALAGEM COM 500G.	UND	3
7	CLIQUE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 4/0. EMBALAGEM COM 500G.	UND	5
8	CLIQUE – EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 8/0. EMBALAGEM COM 500G.	UND	2
9	COLA – BASTÃO, ATÓXICA, NA COR BRANCA. BASTÃO 40G.	UND	5
10	COLA – LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL. EMBALAGEM CONTENDO 40G.	UND	5
11	ELÁSTICO – DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	10
12	ENCADERNADORA – MEDINDO (216 X 330 X 400) MM, TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 15 FLS/CICLO, PARA PERFURAÇÃO ESPIRAL.	UND	1
13	ENVELOPE – TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, MEDINDO 240,00X340,00MM, NA COR PARDA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
14	ESPIRAL – DE PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 07 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	4
15	ESPIRAL – DE PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	4
16	ESPIRAL – DE PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 17 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	4
17	ESPIRAL – DE PLÁSTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 29 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	4
18	ESTILETE – EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM.	UND	5
19	EXTRATOR DE GRAMPOS – EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA.	UND	1
20	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX30,00M, NA COR TRANSPARENTE.	UND	24
21	FITA ADESIVA – EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 4 ROLOS DE 100M.	PCT	10
22	FRAGMENTADORA – PARA FRAGMENTAR PAPEIS E ENVELOPES (PADRÃO 75G/M²), CD, DVD E CARTÃO DE CRÉDITO, COM BOTÃO E SENSOR ÓPTICO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 FOLHAS POR CICLO OU 26 KG/HORA, NA VELOCIDADE DE 2,0 M/MIN, NÍVEL DE SEGURANÇA 3, ABERTURA PARA INSERÇÃO DE PAPEL: 230MM E CAPACIDADE DO CESTO DE 24 LITROS, NO MÁXIMO 345 X 230 X 465, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA	UND	1



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	MÁXIMA 374W E NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO 75 DECIBEIS, NA COR PRETO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO.		
23	GRAMPEADOR – DE MESA, EM METAL, GRAMPO 24/6-8 E/OU 26/6-8, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00 CM, NA COR PRETA.	UND	5
24	GRAMPEADOR – PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 28,00 CM.	UND	2
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 23/10. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	4
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – EM AÇO GALVANIZADO, 23/13. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	4
27	LÁPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	2
28	MÁQUINA DE CALCULAR – A BATERIA E ENERGIA SOLAR, CONVENCIONAL, VISOR E SEM BOBINA, CONTENDO 12 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA; CÁLCULO EM CADEIA; PERCENTUAL; TAXAS; MUDANÇA DE SINAL, 1 MEMÓRIA FIXA.	UND	5
29	MARCADOR – DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIÉSTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM.	UND	20
30	PAPEL – 40 KG, FORMATO A4, 120G/M2, NA COR BRANCA. PAPEL COM 50 FOLHAS.	PCT	3
31	PAPEL – FOTOGRÁFICO, FORMATO A4, 90G/M2, NA COR BRANCA. PAPEL COM 50 FOLHAS.	PCT	10
32	PAPEL – GLOSSY ADESIVO, FORMATO A4, 130G/M2, NA COR BRANCA. PAPEL COM 50 FOLHAS.	PCT	4
33	PAPEL – SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA. PAPEL COM 500 FOLHAS.	PCT	150
34	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO ESTREITO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA.	UND	50
35	PASTA – REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA.	UND	50
36	PASTA – SIMPLES, EM PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE.	UND	25
37	PASTA – SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO, 260G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO MOLA, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	UND	50
38	PERFURADOR PARA PAPEL – EM AÇO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	5
39	PERFURADOR PARA PAPEL – EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA.	UND	2
40	PILHA – TIPO ALCALINA (AAA), NA TENSÃO DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	10
41	PILHA – TIPO ALCALINA, (BATERIA), NA TENSÃO DE 9VOLTS, NO	UND	20



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

	TAMANHO (152X120X159) MM, EMBALADO EM CARTELA COM 01 UNIDADE.		
42	PILHA – TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PCT	10
43	PRENDEDOR DE PAPEL – FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 32 MM. POTE COM 12 UNIDADES.	PT	10
44	RÉGUA – EM PLÁSTICO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE.	UND	10
45	SUPORTE PARA FITA ADESIVA – CORPO EM POLIESTIRENO, MEDINDO 10,00X9,40X19,50CM, LÂMINA EM AÇO INOX, ADAPTÁVEL EM ROLO DE 19,00MMX30,00M, BASE EMBORRACHADA.	UND	5
46	TESOURA – USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA.	UND	10
47	TESOURA – USO PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 21,00 CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA.	UND	2
48	UMEDECEDOR DE DEDOS – SUPORTE DE PLÁSTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G.	UND	5

4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento no seguinte endereço: **Praça Severino Barbosa de Sales, nº 227 – Centro – Vertente do Lério – PE.**

4.2. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
 - 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
 - 6.2.1. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.3. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
-



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

6.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.8. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.8.1. Atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

6.8.2. Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

6.8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista;

6.8.4. Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

6.8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

6.8.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega dos gêneros alimentícios aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias úteis.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo contrato.**

8.0. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos gêneros alimentícios solicitados pela Câmara Municipal de Vereadores de Vertente do Lério – PE.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado a conta corrente.

9.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9.1. Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quando a inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: **EM** = encargos moratórios; **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = valor da parcela a ser paga; e **I** = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo **TX** = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

9.14.1. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

a) Serão atribuições do **GESTOR DO CONTRATO**:

1. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

b) Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
4. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
6. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
7. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
8. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ N° 69.902.096/0001-80

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Vertente do Lério - PE, 27 de maio de 2024.

Milena Constância da Silva
MILLENA CONSTÂNCIA DA SILVA
Assessora das Comissões Legislativas